

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da lei, FAZ SABER, a quem interessar possa, em atenção ao disposto no art. 108, § 3º, do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, que nos autos do processo ético n.º 063/2017, foi aplicada a pena de CENSURA ao TE Hugo Schlebinger C. Junior – Coren/SC 249785 por infração aos artigos 05º, 34 e 78 da Resolução n.º 311/2007 do CEPE tendo a decisão transitado em julgado em 03 de julho de 2019.